

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

**EDITAL CMAS Nº 004/2023 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR GESTÃO
2023/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019, por meio de sua Presidente, convoca o segmento da Sociedade Civil a participar da Eleição Complementar deste Conselho, considerando a vacância de representação de conselheiro, poderão de candidatar representantes:

- a) **Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Especial:** 01 conselheiro suplente;
- b) **Trabalhadores da Política de Assistência Social:** 01 (um) conselheiro suplente, de acordo com a Lei 12.952 de 19 novembro de 2019, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social *'' são considerados trabalhadores da política municipal de assistência social: serão considerados trabalhadores aqueles que comprovem vinculação com a PMAS (vínculo de trabalho, vínculo sindical com os sindicatos que integram o rol de trabalhadores da política de assistência''*;
- c) **Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada sem fins lucrativos e sem prévia definição específica :** 01 conselheiro suplente;
- d) **Organizações Profissionais Afetas à Área:** 01 conselheiro suplente;

DAS INSCRIÇÕES:

Período: de 12/07/2023 à 20/07/2023, das 12h00 às 17h00.

As inscrições poderão ser realizadas por e-mail ou presencial na sede do CMAS, localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2896, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Especial:**
 - a) Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o para concorrer à vaga ainda não preenchida, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;
 - b) Cópia do RG e CPF do candidato;
 - c) Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
 - d) Cópia do Comprovante de Inscrição da instituição junto ao CMAS;
 - d) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).
- **Trabalhadores da Política de Assistência Social:**
 - a) Documentação comprobatória de vínculo empregatício como trabalhador da Política de Assistência Social, que poderá ser cópia da CTPS física ou digital, do Contrato de Trabalho, do Holerite ou Declaração do Empregador;
 - b) Cópia do RG e CPF do candidato;
 - c) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

- **Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada sem fins lucrativos e sem prévia definição específica e Organizações Profissionais Afetas à Área:**
 - a) Ofício da organização que o candidato é vinculado, indicando-o para concorrer à vaga ainda não preenchida, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;
 - b) Cópia do RG e CPF do candidato;
 - c) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

I-CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO:

Data	Atividade
12/07/2023 à 20/07/2023	Inscrições das candidaturas
24/07/2023	Análise das candidaturas e publicação das candidaturas homologadas na sede do CMAS
25/07/2023	Prazo para apresentação de recurso (até as 12h);
25/07/2023	Publicação das candidaturas homologadas (após recurso).
26/07/2023	Assembleia extraordinária do CMAS para Eleição

Londrina, 11 de julho de 2023.

Ana Carolina Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

Anexo I
REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, _____, portador do documento (RG) _____, venho REQUERER, com base no disposto na Lei 12.952 de 19 de novembro de 2019, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e no Edital CMAS Nº 04/2023-Eleição Complementar, minha CANDIDATURA a membro do CMAS, representando o segmento:

- () serviços socioassistenciais não governamentais de Proteção Social Especial;
- () Trabalhadores da Política de Assistência Social;
- () Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica;
- () organizações profissionais afetas à área;

Londrina, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

Parecer da Comissão:

- () DEFERIDO
- () INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: _____

COMISSÃO ELEITORAL: _____

